SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0369

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE
LEI: 42/2011

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do município de BARRA DE SÃO MIGUEL, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos para o exercício de 2012, compreendendo:
I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012, especificadas de acordo com os macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual, encontram-se detalhadas em anexo, a esta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais, resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a sub-função, às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos órgãos do município, suas autarquias, fundos especiais, fundações empresas públicas e sociedades de economia mista em que o município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentário anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei orgânica do município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, Inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

III – anexos específicos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a despesa por unidade orçamentária, explicitando as categorias de programação e os respectivos subtítulos quando existirem, com suas respectivas dotações, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, identificador de resultado primário, modalidade de aplicação identificador de uso e fonte de recursos.

§ 1º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, com destaque as despesas previstas para o pleno funcionamento dos Postos de Saúde existentes.

§ 2º - Os recursos financeiros destinados ao custeio das atividades da seguridade são os contidos na Constituição Federal, acrescidos de recursos próprios do município para o atendimento das necessidades das atividades do setor e ainda, o atendimento do percentual estabelecido pelo Governo Federal, no que se refere á manutenção do setor de Saúde.

a) receitas de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei de nº 4.320, de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota-parte de natureza de receita e a sua natureza financeira;

b) despesas, discriminadas na forma prevista na Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

Art. 6º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 7º - A Lei do orçamento anual que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

A discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento;

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária do município de BARRA DE SÃO MIGUEL, relativo ao exercício de 2012, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;

I - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos, a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

III – propiciar autorização ao Poder Executivo realizar Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro funcional do município, observados, os requisitos insertos na Constituição Federal.

Art. 9º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 10 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, será elaborado a preços correntes do exercício a que se refere a sua formação.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a sua aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário e garantir uma trajetória de solidez financeira, da administração municipal.

Art. 12 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, no caput do artigo 9º e no Inciso II do § 1º do artigo 31, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenhos e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Ficam excluídas do caput deste artigo, ás despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá, tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa desde que sem aumento de despesa e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência ao poder público municipal.

Art. 14 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, dependerá da existência de recursos disponíveis para as suas despesas e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações nos termos da Lei de n° 4.320/64.

Parágrafo Único – Fica o poder executivo municipal autorizado a suplementar valor igual ao total da receita orçamentária prevista para o exercício de 2012.

Art. 15 - Na programação orçamentária, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, das Autarquias, dos Fundos Especiais, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, se:

I - houverem sido adequadamente atendidas todas as que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art..17 - É vedada, a inclusão na lei orçamentária a realização de despesas ou transferências de recursos financeiros, a pessoas jurídicas do setor privado, excluindo-se aquelas destinadas a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de
funcionamento regular nos últimos dois anos e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - as entidades privadas beneficiadas com recursos municipais, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de que haja o acompanhamento de sua utilização e o atendimento do Plano de Trabalho apresentado.

§ 3º - sem prejuízo da observação das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

III – o Poder Executivo incluirá na proposta orçamentária para viger no exercício de 2012, dotações próprias para atender alunos reconhecidamente carentes, residentes neste município, para custeio de parte de despesas com estudos a nível de curso superior.

As doações poderão destinar-se ao pagamento de transportes, alimentação, aquisição de livros didáticos, moradia ou outras finalidades inerentes, ligadas ao setor educacional.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º - As ajudas financeiras e doações realizadas a pessoas físicas reconhecidamente carentes, obedecerão ao fixado em lei própria.

Art. 18 - A inclusão na lei orçamentária anual de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19 – A política de saúde do município, será executada concomitantemente entre a Secretaria de Saúde com a execução Plena de suas Ações.

a) – instalar e manter Policlínica, dedicando as especialidades essenciais, dentre elas, podendo-se destacar.
cardiologia;
ortopedia;
psiquiatria.

b) ampliar o número de equipes do Programa de Saúde da Família- PSF;

c) igualmente, superar o número de equipes de saúde bucal, oferecendo a vacina contra a hepatite B;

d) garantir qualificação dos profissionais da Atenção Básica em todas as Unidades de Saúde da Família;

e) implantar e prover a manutenção de Farmácia Básica, oferecendo medicamentos a preços reduzidos;

f) centralizar a Farmácia Básica para fornecimento de medicamentos básicos a população e assistência farmacêutica;

g) implantar e equipar Centro de especialidades Odontológicas, objetivando atendimento amplo a nossa comunidade.

Art. 20 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 21 - A Lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou, em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22 - A Lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 23 - A Lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrentes de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
§ 1º - O Poder Executivo poderá repactuar dentro das normas estipuladas pelos órgãos federais e estaduais, débitos de ações desenvolvidas por administrações anteriores.

§ 2º - Para cobertura das despesas de que trata o parágrafo anterior, fica igualmente autorizado a abertura de crédito especial para atender amortização do principal, juros e correções, os valores da Reserva de Contingência fixado anteriormente.

Art. 24 - O Projeto de Lei orçamentário poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária anual deverá conter demonstrativos, especificando por operação de crédito, as dotações a nível, de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto na Lei Complementar n° 101/2000, preceituado nos artigos 32 e 38, seus incisos e parágrafos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26 - No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 em seus artigos 18, 19 e 20, seus incisos, parágrafos e alíneas.

§ 1º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

§ 2º - O orçamento do exercício 2012 contemplará dotação para formação do Fundo de Avaliação do Magistério, promovido pelo Poder Executivo e outras entidades envolvidas com o sistema

educacional, buscando desta forma, a valorização e eficiência do corpo docente, da Secretaria da Educação e Cultura, deste município.

§ 3º - O Poder Executivo contemplará com a isenção do pagamento do consumo de energia pública, todos os habitantes deste município, cujo consumo residencial mensal, seja inferior a 10 kilowats.

§ 4º - Haverá previsão orçamentária para cobertura das despesas de vencimentos de servidores municipais que serão admitidos, após a aprovação em Concurso Público, que poderá ser realizado pela administração municipal.
Art. 27 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 em seu artigo 19, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo da Lei Complementar nº 101, artigo 22 § único, a contratação de hora extra, ficará restrita as necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2012, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto:

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais, sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados, em anexos de Metas Anuais.

§ 2º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei orçamentária anual à Câmara Municipal de Vereadores, poderá ser identificada discriminando-se as despesas cuja execução, ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - É vedado consignar na Lei orçamentária, crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária anual, será realizada diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 33 - Para os efeitos do art. 16 da Lei complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujos valores, não ultrapassem para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.
Art. 34 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá através de decreto a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 35 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano
Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante as partes, cuja alteração é proposta.
Art. 36 - As Propostas de Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento apresentadas pelos Parlamentares somente serão aceitas, se compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 37 - Consoante o que dispõe a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o Poder Executivo fixará no Projeto de Lei do Orçamento que encaminhará ao Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro do ano 2012 índice percentual, destinado á suplementação das suas respectivas dotações.
Art. 38 - Na hipótese do Projeto de Lei do Orçamento não ser aprovado até o dia 31 de dezembro de 2011, a sua programação será executada até o limite de 2/12 (dois doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que o mesmo seja aprovado pelo Poder Legislativo.
Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra de São Miguel, 10 de Junho de 2011.

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:2843C842

GABINETE
RESOLUÇÃO DE Nº 001/2011

A prefeita do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba no uso de suas Atribuições legais faz saber que homologa a seguinte resolução do Conselho municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO DE Nº 001/2011 Barra de São Miguel, 30 de Maio de 2011.

Dispõe sobre a aprovação da Secretaria de saúde do município de Barra de São Miguel.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra de São Miguel, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições referidas pela lei nº 8.808, de 19 de Novembro de 1990, pela Lei de Nº 8.142, de 28 de

Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº013, de 21 de Setembro de 1991.
· Considerando a Portaria GM nº 3.176 de 24 de Dezembro de 2008
· Considerando o relatório da gestão como um instrumento de acompanhamento,
fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos da Saúde do Município;
RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o relatório de gestão da Secretaria de Saúde do Município de Barra de São Miguel, referente ai exercício de 2010.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Barra de São Miguel, 30 de Maio de 2011.

JOSENILDO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:93559FC0

GABINETE
RESOLUÇÃO DE Nº 002/2011

A prefeita do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba no uso de suas Atribuições legais faz saber que homologa a seguinte resolução do Conselho municipal de Saúde.
RESOLUÇÃO DE Nº 002/2011 Barra de São Miguel, 15 de Junho de 2011.

Dispõe sobre a aprovação da Secretaria de saúde do município de Barra de São Miguel.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra de São Miguel, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 15 Junho de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições referidas pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, pela Lei de Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº013, de 21 de Setembro de 1991.
· Considerando a Resolução CMS de nº 333/2003
RESOLVE

Art. 1° - Aprovada a 3ª Conferencia Municipal de Saúde de Barra de São Miguel-Paraíba.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Barra de São Miguel, 15 de Junho de 2011.

JOSENILDO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:1ED2FB67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2011

PORTARIA Nº 074/2011.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 071/2011, tornando sem efeito o ato em que foi colocado a disposição da **Delegacia de Polícia Civil**, deste município, o Servidor vinculado ao quadro efetivo deste município **VALTER LEITE DA SILVA**, matrícula 00.11.091, com ônus para o Òrgão Cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente após sua publicação.

Publique-se e Registre-se,

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2011.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F4E5FEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2011

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.
Considerando que em data de 31 de dezembro de 1998, foi procedida a exoneração da Servidora **MARIA DE LOURDES LUCENA**, através da baixa na sua CTPS de nº 12316 série 00010-PB, ás fls. nº 12;
Considerando que por lapso, não foi expedida a competente Portaria de Exoneração.
Resolve:

Exonerar a servidora **MARIA DE LOURDES LUCENA**, admitida em 27 de abril de 1988, para o cargo de Escriturária, retroagindo os efeitos a data de 31 de dezembro de 2000, data da baixa na sua CTPS nº 12316, série 00010-PB, às fls. 12.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique –se e registre-se,

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2011.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7CE7A85C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI Nº 300/2011, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 106/98 E AOS ANEXOS I, II E III DA RESPECTIVA LEI, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 120/99, 123/2000, 144/2001, 155/2002 E 157/2002, 175/2003, 232/2006, 275/2009, 283/2010 E 294/2011, QUE TRATAM DA CRIAÇÃO, REMUNERAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO PISO SALARIAL AO PLANO DE CARREIRA DO QUADRO ESPECIAL DE CARGOS PÚBLICOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional 53, combinado com o artigo 22, da Lei 11.494 de 20 de Junho de 2007 e com a Lei 11.738 de 16 de Julho de 2008, e ainda com a Lei

Municipal 283/2010, **Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:**

Artigo 1º - A Lei Municipal n.º 106/98, que criou a Estrutura do Plano de Carreira e de Remuneração para o Magistério Público Municipal da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, bem como o piso salarial da respectiva categoria, elencados nos Anexos I, II e III da referida Lei, com alterações dadas pelas Leis Municipais 120/99, 123/2000, 144/2001, 155/2002 E 157/2002, 175/2003, 232/2006, 275/2009, 283/2010 E 294/2011, passarão a vigorar com as alterações definidas nesta lei.

Artigo 2º - A remuneração dos Cargos Públicos dos integrantes do Plano de Carreira e de Remuneração para o Magistério Público Municipal, constarão no corpo desta Lei e nos seus anexos, revogando-se os Anexos I, II e III, da Lei n.º 106/98, com alteração das Leis Municipais Nº120/99, 123/2000, 144/2001, 155/2002 E 157/2002, 175/2003, 232/2006, 275/2009, 283/2010 E 294/2011.

Artigo 3º - O artigo 31, da Lei 106/1998, passa a vigorar com a seguinte redação: ***Art. 31 - A jornada básica de trabalho do ocupante de cargo de professor é de 30h (TRINTA) horas semanais, distribuídas em 20 (vinte) horas-aulas e 10h (DEZ) horas de atividades extra-sala de aula. Parágrafo Único.*** *Revogado.*

Artigo 4º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 32, da Lei 106/1998, o qual passa a ser definido conforme a nova redação do parágrafo único do art. 31, definida pelo artigo anterior.

Artigo 5º - O artigo 40, da Lei 106/1998, passa a vigorar com a seguinte redação: ***Art. 40 – A progressão vertical far-se-á, automaticamente da Classe A1 para a Classe A2, respeitado o nível acumulado na Classe A1, dispensados quaisquer interstícios, quando o professor obtiver, em Universidades ou Institutos Superiores de Educação devidamente reconhecidos, a formação específica em nível superior ou qualquer outra licenciatura de graduação plena, para a docência na educação infantil e/ou nas séries iniciais da Educação Básica, definidas pelo Ministério da Educação e ainda a carga horária estipulada para o professor. Parágrafo Único: A progressão vertical somente será efetivada mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Educação, do Diploma de Licenciatura Plena em Nível Superior.***

Artigo 6º - Ficam acrescentados o parágrafo 1º, 2º e 3º, ao artigo 41, do Capítulo VI, que trata da REMUNERAÇÃO, com a seguinte redação: ***Artigo 41 – (omissis). Parágrafo 1º: A remuneração do cargo de Professor Classe A1, Nível I, será inicialmente no valor de R$*****890,98 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)*** ***que corresponde ao aumento proporcional em relação ao piso nacional e a carga horária local definida nesta Lei, fixando seu teto até o nível XV da Classe A1, no valor de R$*****1.175,63 (HUM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)*****, conforme detalhamento da progressão salarial, estipulada na TABELA DE SALÁRIO DE PROFESSORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, especificada no anexo I desta Lei, respeitadas as gratificações e vantagens pecuniárias definidas para cada nível. Parágrafo 2º: A remuneração do cargo de Professor Classe A2, Nível I, será inicialmente no valor de R$*****1.247,37 (HUM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)*** ***que corresponde ao aumento proporcional em relação ao piso nacional e a carga horária local definida nesta Lei, fixando seu teto até o nível XV da Classe A2, no valor de R$*** **1.645,88 (HUM MIL SEICENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)*****, conforme detalhamento da progressão salarial, estipulada na TABELA DE SALÁRIO DE PROFESSORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, especificada no anexo I desta Lei, respeitadas as gratificações e vantagens pecuniárias definidas para cada nível. Parágrafo 3º: A remuneração do cargo de Professor Classe B, Nível I, será inicialmente no valor de R$*****1.247,37 (HUM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SENTE CENTAVOS)*** ***que corresponde ao aumento proporcional em relação ao piso nacional e a carga horária local definida nesta Lei, fixando seu teto até o nível XV da Classe B, no valor de R$*****1.645,88 (HUM MIL SEICENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)*****, conforme detalhamento da progressão salarial, estipulada na TABELA DE SALÁRIO DE PROFESSORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, especificada no anexo I desta Lei, respeitadas as gratificações e vantagens pecuniárias definidas para cada nível.***

Artigo 7º - O parágrafo único do artigo 41, do Capítulo VI, que trata da REMUNERAÇÃO, fica suprimido e alterado, passando seu teor a constar no parágrafo 4º, do artigo supra mencionado, com a seguinte redação: ***Artigo 41 – (omissis). Parágrafo 4º As vantagens pecuniárias a que se refere este artigo em seus parágrafos 1º, 2º e 3º, compreendem os incentivos pela qualificação do profissional do magistério, a saber: a) O desempenho no trabalho e a jornada de trabalho; b) A qualificação em instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação; c) O tempo de serviço nas atividades de carreira do magistério; d) A dedicação exclusiva ao exercício do magistério e demais cargos do sistema de ensino.***

Artigo 8º - *Revogado.*

Artigo 9º - O piso salarial dos professores do Município de Junco do Seridó – PB, será corrigido anualmente, dentro dos critérios estabelecidos em Lei, e, proporcionalmente de acordo com o piso nacional.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 11 - Ficam revogados todos os anexos da Lei Municipal Nº 106/98, bem como todos os anexos e alterações promovidas pelas Leis Municipais Nº 120/99, 123/2000, 144/2001, 155/2002 E 157/2002, 175/2003, 232/2006, 275/2009, 283/2010E 294/2011, e passará a vigorar com os anexos desta Lei.

Artigo 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 03 de Janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Junco do Seridó – PB, em 09 de Junho de 2011.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PARAÍBA

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:368941F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 00010/2011

Torna público que aos interessados que a sessão pública da licitação em epígrafe, agendada inicialmente para, às 08h00min horas do dia 04 de Julho de 2011, será realizada às 10h00min horas do dia 13 de Julho de 2011, no mesmo local anteriormente estabelecido. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 05 de Julho de 2011.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E0C86F0

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00009/2011

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00009/2011, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS MALHA FIO 30, MEDIANTE REQUISIÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LUSINALDO DE AZEVEDO HENRIQUES ME - R$ 2.800,00.

Picuí - PB, 05 de Julho de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EE5E17B7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS MALHA FIO 30, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00009/2011. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.07.00 - Secretaria da Saúde - FMS - 10.302.2005.2039 - Manter Atividades de Gestão Plena de Saúde - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00101/2011 - 05.07.11 - LUSINALDO DE AZEVEDO HENRIQUES ME - R$ 2.800,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7ECD9908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 13 da Lei 636/89.
R E S O L V E:

Designar o servidor **GERALDO ARAUJO BATISTA,** Agente de Segurança, matrícula nº 65272, para desempenhar suas funções no Centro Administrativo Municipal, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Administração, contados a partir de 01/07/2011, até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 28 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A21CE62B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por 08 (oito) dias para casamento à servidora **RAFAELA BEZERRA DA SILVA,** matrícula nº. 64928, Professor EB3-B-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município contados os efeitos retroativos a parti de 17/06/11 a 24/06/11.

Picuí-PB, 28 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:26AF3A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **MARIA DAS VITORIAS DE SOUTO DANTAS,** matrícula nº 64750, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2009/2010, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 27/06/2011 a 26/07/2011.

Picuí-PB, 28 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:03A2F468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **PAULO SILVA LIRA,** matrícula nº 485, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011.

Picuí-PB, 04 de julho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C77237C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **RODRIGO GUILHERME DE MEDEIROS COSTA,** matrícula nº 65095, Agente Administrativo-I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011.

Picuí-PB, 04 de julho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:911A7EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **SUSANA MACEDO DA PENHA,** matrícula nº 790, Professor EB2-C.I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/07/2011 a 27/07/2011.

Picuí-PB, 04 de julho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C925ED3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Cassar a pedido a Licença para trato de interesse particular da servidora **ERIKA SUERDA DE AZEVEDO ALMEIDA,** matrícula nº. 365, Inspetor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concedida através da Portaria nº 262/2009-SADM, contados a partir de 05/07/11.

Picuí-PB, 05 de julho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:196D00F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **JOAO PAULO LAURINDO DE MELO,** matrícula nº 65030, Odontologo-I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2009/2010, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011.

Picuí-PB, 05 de julho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A321CE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **MAVIANE TAVARES PEQUENO,** matrícula nº 65021, Odontologo-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011.

Picuí-PB, 05 de julho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C40EA486

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.070/2010
Tomada de Preços. º003/2010
Objeto: Obra de Restauração e Reconstrução de Unidades Habitacionais Neste Município;
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº206/2010
Contratado: GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – ME CNPJ: 10.589.150/0001-36
Valor Total: R$: 469.412,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Doze Reais).
Código de Recurso e fonte: Convênio do TC/PAC 0472 Valor R$ 450.000,00
Convenente: Ministério da Saúde/FANASA
Conveniado: Prefeitura Municipal de Pombal
Classificação Funcional-Programatica
Unidade Gestora-255000
Contra Partida do Município- Valor R$ 23.684,21
Classificação Funcional-Programática
02.070 secretaria de Saúde
10 303 1019 1007 Melhoria habitacional
Elemento Despesa ;4490.51 99 008 Obras e Instalações
Data de Assinatura: 26/10/2010
Vigência: 31/12/2010
Publique-se,

Pombal - PB, em 02 de Junho de 2011

Original Assinado

GERALDO ARNAUD DE ASSIS JÚNIOR
Prefeito em exercício

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:FD3AFCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PLANO DE LOTEAMENTO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA. EDITAL DE PLANO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "SÃO FRANCISCO" Francisco Nóbrega Queiroga, Tabelião Público e Oficial do Registro de imóveis desta Comarca de Pombal, Pb, no uso de suas atribuições e de acordo no que determina a Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que foi depositado neste Cartório de Registro de Imóveis, pela EMPRESA A3 CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 12.794.513/0001-09, representada por Adriano de Oliveira Sousa e Martsung Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, com área de 123.013,85m2, constituída de 18 (dezoito) quadras e 301 (trezentos e um) lotes, com

dimensões a partir de 250,0m2, dotados de infraestrutura básica, com ruas, água, energia elétrica, equipamento comunitário e área verde, havido por compra feita a Francisco Valeriano de Araújo e sua mulher, conforme Escritura Pública de compra e venda de 16.05.2011, registrada no livro 2-BN sob o n° R-1-12.907, fls 132 em data de 18 de maio de 2011, Matrícula n° 12.907, no Registro Imobiliário desta Comarca, limitado ao nascente com Francisco Valeriano de Araújo; ao norte, com a Rede Ferroviária Federal; ao sul, com Francisco Melo e ao oeste, com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Pombal Pb. E ainda, todas as medidas ângulo e demais especificações exigidas por Lei. Todo aquele que se julgar capaz ou com direitos sobre o imóvel loteado ou tenha justa causa ou razão param oferecer impugnação do loteamento, devendo fazê-lo dentro do prazo de quinze (15) dias, contando da última publicação deste EDITAL, findo o qual não havendo reclamações ou impugnação, será o loteamento registrado, para que ele realize as transações dos lotes e quadras negociados.

Dado e passado nesta cidade de Pombal PB, aos 27 dias do mês de junho de 2011.

FRANCISCO NÓBREGA QUEIROGA
Oficial do Registro de Imóveis

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:75B0B505

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2010.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura M. de Sapé e GADI - EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada de segurança para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial N. 22/2010. ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses – prazo total: 24 meses. ASSINATURA: 15/06/2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:9BB01CE0

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Diretor do DMTRANS (Departamento Municipal de Trânsito) de Sapé-Paraíba, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, convoca todos os taxistas cadastrados junto ao órgão municipal de trânsito, para comparecerem, munidos de cópias dos documentos (DUT do veículo, carteira de habilitação e comprovante de residência) no prazo de oito dias, a contar da publicação do presente, para regularizarem seus cadastros, sob pena de cancelamento das concessões. Local do cadastramento: Sede do DMTRANS, situada à Rua Simplício Coelho, nº 160

Sapé – Paraíba, 05 de Julho de 2011

ROBERTO HERIBERTO PEREIRA DE ANDRADE
Diretor do Dmtrans

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:7CD26811

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 027/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DESAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Insalubridade:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
578/11	Lucilene Gomes da Costa	A.S.G	Sec. de Saúde
579/11	Jackeline Maria Soares de Azevedo	A.S.G	Sec. de Saúde

Sapé, 08 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:F57FDF8A

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 028/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o pedido de **Prorrogação para qualificação de Mestrado:**

Proc. nº	Nome	Função	Periodo	Lotação
556/11	GeruzaVicencia Bendito	Prof. P1	11/04/2011 a 14/03/2012	Secretaria de Educação

Sapé, 11 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:27B537EC

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 029/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de **Afastamento para Qualificação do Mestrado:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
587/11	Marcio de Melo	Prof. P1	Secretaria de Educação

Sapé, 11 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:574A0C8F

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 030/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Periculosidade:**

Proc.	Nome	Função	Lotação
601/11	Thiago Nascimento Guedes da Silva	Eletricista	Sec. Obras

Sapé, 14 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:788A35D3

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 031/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os **Processos SA** abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Licença Prêmio.**

Proc. nº	Nome	Função	Período	Lotação
493/11	Ana Gloria de Meireles	Prof. P1	01/04/ á 29/06/2011	Secretaria de Educação
582/11	Jaire de Souza Lima	Prof. P1	15/04 a14/07/2011	Secretaria de Educação
522/11	Maria das Graças Santos Barbosa	Ag. Serv. Complementar	01/04 a 29/06/2011	Sec. de Saúde

Sapé, 15 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:FE05962D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2011 SAPÉ, 20 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e considerando a nomeação dos servidores efetuada em decorrência de sua aprovação no Concurso Público, homologado em 09 de setembro de 2010.

R E S O L V E

Designar a **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ALINE CRISTINA SALES, i**nscrição nº 500400720, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para ter exercício na Escola Municipal de **Pedras.**

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:5934BE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2011 SAPÉ, 30 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 801/2001 da Estrutura Administrativa do Município, de 05 de fevereiro de 2001, modificada pela Lei nº 1.056/2011, de 05 de maio de 2011 e o Decreto nº 2.263, de 16 de maio de 2011.
R E S O L V E

NOMEAR **Eduarda Gomes Martins** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR da EMEIEF Pedro Ramos, Símbolo GSE-D3, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, deste Município.
Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de Junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:DB9DF11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2011 SAPÉ, 04 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 94 item III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista oficio nº 2467/11-TCE.
R E S O L V E

Tornar sem efeito o Decreto nº 1.661 de 09 de julho de 1992, que concedeu aposentadoria com vencimentos integrais a MARIA DAGMAR DE QUEIROZ NUNES, Agente Administrativo, código SA-801-6, lotada no Departamento de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:7DED6285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730/2011 SAPÉ, 04 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 94 item III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista oficio nº 2467/11-TCE.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 037/2007, de 01 de fevereiro de 2007, que retificou o ato aposentadoria nº 1.661, de acordo com o art. 185, inciso III, alínea "a" da Lei nº 634 de 06 de dezembro de 1991, a MARIA DAGMAR DE QUEIROZ NUNES, Agente Administrativo, mat.460-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:4C269F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2011. SAPÉ, 05 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o **Processo SA nº 1.058/11.**

R E S O L V E, de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal, com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 20/98 e 41/2003, conceder aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao Tempo de contribuição, a **JOSEFA GOMES FERREIRA,** mat. 420-1, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:585AB576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2011. SAPÉ, 05 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de

Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o **Processo SA nº 1.065/11.**

R E S O L V E, de acordo com o Art. 6º , inciso I, II III e IV da Emenda Constituição nº 41/2003, conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos Integrais a **REGINA LÚCIA PONTES FAGUNDES FAHEINA,** mat. 558-4, Bibliotecário, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:626C44E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/2011. SAPÉ, 05 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conformidade com o **Processo SA nº 968/11,** consoante disposto no art. 24, item I, da Lei nº 877/2004, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sapé-Prev-Sapé**.**

R E S O L V E, de acordo com o Art. 40, §2º e 7º, da Constituição Federal, com modificação introduzidas pela EC nº 41/2003, conceder Pensão Vitalícia a **CARLOS HENRIQUE ELIAS DA SILVA,** beneficiário da ex-servidora Élida Cristina de Morais Oliveira Silva, mat. 777-3, Professor P1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:6F07E280

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PRCESSO LICITATORIO 025/2011 CARTA CONVITE 006/2011 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitações exarada no Processo Licitatório n.° 025/2011, (Carta Convite n.° 006/2011).
ADJUDICO, ao licitante: SSA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, o seu objeto, cujo valor total é de R$ 78.960,00 (Setenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais).
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 12 de maio de 2011.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:331353C6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PRCESSO LICITATORIO 028/2011 CARTA CONVITE 008/2011 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitações exarada no Processo Licitatório n.° 028/2011, (Carta Convite n.° 008/2011).
ADJUDICO, ao licitante: FRANCISCO ARNALDO RAMALHO JUNIOR, o seu objeto, cujo valor total é de R$ 72.900,00 (Setenta e Dois Mil e Novecentos Reais).
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 30 de maio de 2011.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:A469AF10

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PRCESSO LICITATORIO 029/2011 CARTA CONVITE 009/2011 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitações exarada no Processo Licitatório n.° 029/2011, (Carta Convite n.° 009/2011).
ADJUDICO, ao licitante: PBGET CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA - ME, o seu objeto, cujo valor total é de R$ 53.475,44 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 01 de junho de 2011.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:8643D81D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 034/2011 PREGAO 015/2011

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial N.° 015/2011 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, através do Pregoeiro e equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar no dia **22/07/2011** às 09:00 hs, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua José Francisco de Araújo n. 62 - Centro, licitação da modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO A LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, 01 (UM) TRATOR DE PNEUS, COM OPERADOR COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE E 01 (UMA) CAÇAMBA COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSITO E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS NATURAIS DE SOLEDADE-PB. Cópia do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal ou no Tel: 3383-1588 de Segunda e Sexta de 08:00 as 13:00 Hs.

Soledade-PB, 05 de Julho de 2011.

CLEITON DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:A413613E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 032/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, IN**DEFERIU** os seguintes pedidos de **Cancelamento de Readaptação de Função:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
386/11	Eliana Cristina Cordeiro da Silva	Prof. P1	Secretaria de Educação

Sapé, 16 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:2AFF76CA

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 033/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, DEFERIU os seguintes pedidos de Férias:

Mat.	Nome	Função	Periodo	Lotação
737-4	Adriana de Lourdes M. Cruz	Gestor Escolar	06/04 a 05/05/11	Sec. de Educação
765-0	Cristiana Gomes Tertuliano	Gestor Escolar	04/04 a 03/05/11	Sec. de Educação
1847-1	Domingos Fernandes Lugo Neto	Veterinário	15/04 a 13/05/11	Sec. de Agricultura
917-2	Jakeline Ferreira A. dos Santos	Assist. Administrativo	07/04 a 05/05/11	Sec. de Educação
617-3	Josefa Paula Silva	A.S.G	04/04 a 04/05/11	Sec. de Educação
1925-9	Joseilto Correia Costa	Vigia	19/04 a 18/05/11	Sec. de Agricultura
427-8	Josicleide dos Santos Gomes	Cord. Pedagógico	08/04 a 07/04/11	Sec. de Educação
1601-2	Mariluce Falcão da S. Oliveira	A.S.G	05/04 a 05/05/11	Sec. de Educação

Sapé, 19 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:90E27DD1

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 034/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, DEFERIU os seguintes pedidos de Licença sem Vencimento:

Nome	Função	Período	Lotação
Carlos Alberto da Silva	Prof. P2	20/04/2011 a 20/04/2014	**Sec. Educação**

Sapé, 20 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:EC664DA8

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 04/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os **Processos SA** abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Licença Prêmio.**

Proc. nº	Nome	Função	Período	Lotação

201/2011	Antonia Bento da Silva	A.S.G	14/02 á 15/05/2011	Secretaria de Saúde
280/2011	Lucia Severina da Silva Cordeiro	Prof. P1	23/02/ á 24/05/2011	Secretaria de Educação
212/2011	Marluce Araújo de Souza	A.S.G	16/02 Á 15/05/2011	Secretaria de Educação
494/11	Tania Maria dos Santos Rodrigues	Prof. P1	25/02 a 26/05/2011	Secretaria de Educação

Sapé, 23de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:7A7EE627

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 05/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os**Processos SA** abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Regularização Família.**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
230/2011	Andrea Pereira da Silva	Ass, Administrativo	Sec. de Administração
307/2011	Diana de Araújo Diniz	Prof. P1	Sec. de Educação
182/2011	Edvando Alvesda Silva	Coveiro	Sec. de Obras
273/2011	Maria dos Santos Oliveira	A.S.G	Sec. de Educação
271/2011	Simone Nicassio Lima	Prof. P1	Sec. de Educação

Sapé, 21 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:4BB1253E

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 06/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Averbação Tempo de Serviço:**

Proc. nº	Nome	Função	Período	Lotação
140/11	Maria Jose de Souza Brito	Prof. P1	01/02/1976 a 31/12/1976 e 01/02/1977 a 31/07/1978.	Secretaria de Educação

Sapé, 17 de fevereirode 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:EA90C46B

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 07/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Licença para tratamento de saúde, Licença á Gestante, Licença para tratamento de Saúde de Pessoa da Familia e Readaptação de Função:**

Nome	Função	Período	Lotação
Ana Helena Amaro Batista	Prof. P1	07/02 a08/03/2011	**Sec. Educação**
Ana Helna Amaro Batista	Prof. P1	14/02 a 12/08/2011	Sec. de Educação
Dacleia da Silva Araújo de Luna	A.S.G	09/02 a 07/08/2011	Sec. Saúde
Eliana Cristina Cordeiro da Silva	Prof. P1	09/02 a 09/03/2011	Sec. Educação
Eliana Cristina Cordeiro da Silva	Prof. P1	23/02/2011 a 23/08/2011.	Secretaria de Educação
JanieleDeyse Barbosa de Souza	Prof. P2	14/02 a 15/03/2011	Sec. Educação
Jorge Rodrigues Batista	Vigia	17/02 a 18/03/2011	Sec. Educação
Jose Cassimiro da Silva	Motorista	22/02 a 22/04/2011	Sec. Obras
Josefa Gomes Ferreira	A.S.G	21/02 A 22/03/2011	Sec. Educação
Josilda de França Silva	A.S.G	19/02 A 13/03/2011	Sec. Educação
Laurinete da Silva Costa	Ag. Administrativo	14/02 a 15/03/2011	Sec. Obras
Maria da Paz Regis Neves	Prof. P1	02/02 a 02/05/2011	Sec. Educação
Maria da Penha Santos Cunha	A.S.G	19/02 A 19/04/2011	Sec. Educação
Maria de Fatima Silva de Almeida	Prof. P1	07/02 a 21/02/2011	Sec. Educação

Maria de Lourdes Gomes do Nascimento	A.S.G	23/02a 23/04/2011	Sec. Educação
Maria de Lourdes Gomes do Nascimento	A.S.G	23/02 A 23/04/2011	Sec. Educação
Maria Elizabete Silva Nascimento	Prof. P1	23/02 a 23/04/2011	Sec. Educação
Maria Gloria de Oliveira Freitas	Prof. P1	14/02 A 15/03/2011	Sec. Educação
Maria Jose dos Santos	A.S.G	26/02 A 26/03/2011	Sec. Educação
Maria Targino Pereira	Prof. P1	10/02 A 10/05/2011	
Marieta Idalino Feitosa	A.S.G	13/02 A 13/04/2011	Sec. Educação
Marinalva Maria da Silva	Prof. P1	07/02/2011 a 07/02/2012	Secretaria de Educação
Olivete Lopes do Nascimento	Prof. P1	07/02 a 07/04/2011	Sec. Educação
Sioavânia Hilário da Cunha Pereira	Prof. P1	15/02 a 15/04/2011	Sec. Educação
StefaníTamiris Leite Quedes Quirino	Prof. P1	07/02 a 21/02/2011	Sec. Educação
StefaníTamiris Leite Quedes Quirino	Prof. P1	22/02 a 20/08/2011	Sec. Educação

Sapé, 26 de fevereirode 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:6C05FFF5

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 08/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Licença sem Vencimento:**

Proc. nº	Nome	Função	Período	Lotação
269/2011	Rita de Cassia Lima de Souza	Ag. Administrativo	17/02/2011 a 17/02/2014	Secretaria de Educação

Sapé, 23de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:F0018AC0

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 09/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Retorno ao Trabalho:**

Proc. nº	Nome	Função	Período	Lotação
165/2011	Ana Laura Maia da Silveira	Prof. P1	03/02/2011	Secretaria de Educação

Sapé, 23de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:70B9634C

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 010/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Exoneração a Pedido:**

Proc. nº	Nome	Função	Período	Lotação
170/2011	JulianaAraújo de Melo	Ag. Administrativo	03/02/2011	Secretaria de Educação
242/2011	Wellington Alves Cavalcante Junior	Ag. Administrativo	14/02/2011	Secretaria de Obras

Sapé, 14 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:18707764

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 011/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Desistência de cargo:**

Proc. nº	Nome	Função	Período	Lotação
239/2011	Tatiana Soares dos Santos	Prof. P2 Língua Portuguesa	11/02/2011	Secretaria de Educação

Sapé, 23de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:C97157FD

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 012/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Retorno ao Trabalho:**

Proc. nº	Nome	Função	Período	Lotação
165/2011	Ana Laura Maia da Silveira	Prof. P1	03/02/2011	Secretaria de Educação

Sapé, 23de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:B128BF98

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 013/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de **Regularização de Abono:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
169/2011	Maria de Lourdes Virginio	Aposentado	Secretaria de Educação

Sapé, 17 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:DCC1EB23

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 014/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Férias:**

Mat.	Nome	Função	Periodo	Lotação
764-2	Adjamilton Medeiros de Almeida	Ag. Fisc. Trib.	07/02 A 06/03/2011	Sec. de Finanças
675-1	Ailson Fernandes Thomaz da Silva	Ag. Fisc. Trib.	01/02 a 03/03/2011	Sec. de Finanças
1288-2	Adailton Julio Jose do Nascimento	Vigia	17/02 a 18/03/2011	Sec. de Educação
902-4	Alex Pessoa de Vasconcelos	Motorista	07/02 A 06/03/2011	Sec. de Educação
330-1	Carlos Antonio da Silva	Ag. Administrativo	07/02 A 06/03/2011	Sec. de Finanças
193-7	Aureliano Antonio de Lima	Ag. Fisc. Trib.	16/02 a 17/03/2011	Sec. de Finanças
1555-5	Demes de Aguiar Panta	A.S.G	10/02 a 11/02/2011	Sec. de Educação
378-6	Dinah Moreira de Araújo	Ag. Administrativo	14/02 A 15/03/2011	Sec. de Promoção
001-9	Edvaldo Soares de Carvalho	Ag. Serv. Complementar	14/02 A 15/03/2011	Sec.de Agricultura
914-8	Geanne Lourenço da Silva	Ass. Administrativo	22/02 a 23/03/2011	Sec. de Educação
1446-0	Gilvandro Francisco da Costa	Vigia	01/02 a 02/03/2011	Sec. de Educação
720-0	Genilson Antonio do Nascimento	A.S.G	16/02 a 17/03/2011	Sec. de Obras
287-9	Ivanilzo Ribeiro de Farias	Ag. Serv. Complementar	11/02 a 10/03/2011	Sec. de Finanças
696-3	Jorge Galdino de Almeida	Digitador	14/02 A 15/03/2011	Sec. de Promoção
1223-8	Josinete Monteiro de S. Fagundes	Ag. Administrativo	01/02/ a 02/03/2011	Sec. de Saúde
723-4	Josinaldo Francisco Nascimento Ramos	Vigia	04/02 A 05/03/2011	Sec. de Obras
735-8	Maria da Soledade Muniz Soares	A.S.G	08/02/ A 10/03/2011	Sec. de Promoção

3797-1	Manoel Ferreira Sobrinho	Ass. De Comunicação	14/02 A 15/03/2011	Gabinete do Prefeito
127-9	Maria Aparecida dos Santos	At. Enfermagem	10/02 a 11/03/2011	Sec. de Saúde
457-0	Maria das Dores Ferreira da Silva	Ag. Administrativo	21/02 A 19/03/2011	Sec. de Educação
407-3	Maria Galdino da Silva	Ag. Serv. Complementar	16/02 a 17/03/2011	Sec. de Administração
1246-7	Marivando Rodrigues da Silva	Sec. Adjunto	16/02 a 17/03/2011	Sec. de Obras
482-1	Maria de Fatima Araújo do Nascimento	Ag. Administrativo	24/02 a 25/03/2001	Sec. de Finanças
3807-7	Maria Rafaela Melo da Costa Tavares	Dir. de Divisão	04/02 a 05/03/2011	Sec. de Finanças
1056-7	Paulo Francisco da Cruz	Ag. Administrativo	08/02 a 09/03/2011	Sec. de Educação
1947-2	Reinaldo Gomes Chacon	Vigia	02/02 a 03/03/2011	Sec. de Educação
131-7	Severino dos Ramos de Andrade	Ag. Fisc. Trib.	22/02 a 23/03/2011	Sec. de Finanças
0129-5	Severino Bezerra de Souza	A.S.G	15/02 A 13/04/2011	Sec. de Agricultura
890-7	Valeria Rogerio Candido da Silva	Supervisor Escolar	22/02 a 23/03/2011	Sec. de Educação

Sapé, 24de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:E19C6773

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 01/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os **Processos SA** abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Mudança de Nível e Equiparação de Nível.**

Processo nº	Nome	Mudança de nível/Equiparação de nível
1.043/10	Alexandra Rodrigues Batista	Nível Esp1 p/ Nível 1
1.724/10	Gracilene Barros da Silva	Nível 1 p/ Nível 2
1.340/10	Joelma Domingos Alves de Souza	Nível 1 p/ Nível 2
1.520/10	José Cezar Alves de Souza	Nível 1 p/ Nível 2
1.339/10	Josélia Jesus Sousa da Silva	Nível 1 p/ Nível 2
1.612/10	Joselma Barbosa Ferreira	Nível Esp1 p/ Nível 1
1.112/10	Josiane Pereira do Rego	Nível Esp1 p/ Nível 1
777/10	Lúcia Severina da Silva Cordeiro	Equiparação p/ Nível 1
1.332/09	Maria do Carmo Gomes de Oliveira	Nível Esp1 p/ Nível 1
1.694/10	Maria do Carmo Gomes Ferreira	Nível 1 p/ Nível 2
1.699/10	Risoneide Augusto do Nascimento	Nível 1 p/ Nível 2
1.402/10	Rita de Cássia Leite Querino	Nível 1 Nível 2
1.709/10	Rosenilda Pereira Costa	Nível Esp1 p/ Nível 1
1.760/10	Rosiane da Silva Cavalcanti Arruda	Nível 1 p/ Nível 2

Sapé, 20de janeiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:CFD059DB

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 02/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os**Processos SA** abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Licença para tratamento de Saúde e Licença para Tratamento de Pessoa da Família.**

Nome	Função	Período	Lotação
PaulaFranssinetti da S.Vittorino Rodrigues	Professor P1	26/01/11 a 26/03/11	Sec. de Educação
Maria da Paz Regis	Professor P1	26/01/11 a 26/03/11	Sec. de Educação
Claudia Rosilene de Freitas	Professor P1	17/01/11 a 15/07/11 Licença á Gestante	Sec. de Educação
Celia Regina de Araujo	Professor P1	26/01/11 a 25/04/11	Sec. de Educação
Genilson Meireles	Agente Administrativo	17/01/11 a 31/01/11	Sec. de Educação
Marieta Idalino Feitosa	Auxiliar de Serv. Gerais	14/01/11 a 12/02/11	SEc. de Educação
Ana Lúcia de Souza Andrade	Professor P1	17/12/10 a 17/12/10	SEc. de Educação
Vera Lúcia Prudêncio de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	19/01/11 a 18/04/11	Sc. de Obras
José Francisco de Pontes	Vigia	25/01/11 a 24/04/11	Sec. de Educação
Julliane Alzira A. Pereira de Lima Ferraz	Professor P1	19/01/11 a 18/07/11 Readaptação de Função	Sec. de Educação

Sapé, 26 de janeiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:3909FC1A

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 03/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Férias:**

Mat	Nome	Função	Período	Lotação
447-2	Josefa Severina Soares	Agente Administrativo	05/01 a 03/02/11	Secretaria de Administração
1563-6	Severino José da Silva	Vigia	03/01 a 02/02/11	Secretaria de Educação
396-7	Bernadete Pereira de Melo	Agente de Serviços Complementar	03/01 a 02/02/11	Secretaria de Saúde
082-5	Carmem Rejane F. dos Santos	Agente Administrativo	23/12 a 22/01/11	Secretaria de Saúde
1903-9	Elissandra Ferreira Barreto	Enfermeiro	29/11 a 28/12/11	Secretaria de Educação
1000-6	Girlene dos Santos Cavalcante Costa	Odontologo	04/01 a 02/02/11	Secretaria de Saúde
110-4	João Manoel do Nascimento	Agente Op. de Serviços Diversos	03/01 a 02/02/11	Secretaria de Saúde
303-4	Luzia Santos de Freitas	Datilografo	05/01 a 04/02/11	Secretaria de Saúde
1926-3	Marcelo Mauricio Germoglio	Médico Gastroenterologista	03/01 a 02/02/11	Secretaria de Saúde
080-9	Mª da Penha Belarmino da Souza	Atendente de Enfermagem	03/01 a 02/02/11	Secretaria de Saúde
323-9	Maria Elizabete Alves	Atendente de Enfermagem	03/01 a 02/02/11	Secretaria de Saúde
332-8	Maria José de Oliveira	Atendente de Enfermagem	03/01 a 02/02/11	Secretaria de Saúde
153-8	Maria de Fátima dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	05/01 a 04/02/11	Secretaria de Saúde
345-0	Nadja Felix Pereira dos Santos	Datilografo	03/01 a 02/02/11	Secretaria de Saúde
1926-6	Valeria Germana de O. Barbosa	Enfermeiro	03/01 a 02/02/11	Secretaria de Saúde
704-8	Maria de Fátima Ferreira dos Santos	Merendeira	02/01 a 31/01/11	Secretaria de P. Social
501-1	Maria de Lourdes Rodrigues Panta	Agente Administrativo	05/01 a 04/02/11	Secretaria de Saúde
684-0	Rigoberto José da Silva Lima	Fisioterapeuta	06/01 a 05/02/11	Secretaria de Saúde
718-8	Edinalva Pereira da Silva	Datilografo	03/01 a 02/02/11	Secretaria de Saúde
719-6	Edvaldo Alves de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	03/01 a 02/02/11	Secretaria de Saúde
913-0	Emamuel Teixeira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20/01 a 19/02/11	Secretaria de Saúde
622-0	Marinalva de Lourdes Nogueira	Agente Administrativo	06/01 a 05/02/11	Secretaria de Saúde
1005-7	Manoel Monteiro da Silva	Vigia	21/01 a 19/02/11	Secretaria de Administração
945-8	Maria Risonilda Isidro da Silva	Merendeira	23/12 a 21/01/11	Secretaria de Educação
069-3	Iracilda Alves de Moura	Agente Administrativo	23/12 a 21/01/11	Secretaria de Educação
617-3	Josefa de Paula da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	23/12 a 21/01/11	Secretaria de Educação
988-1	Cláudia Barbosa de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	10/01 a 08/02/11	Secretaria de Educação
1576-8	Ana Cristina Silva dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	10/01 a 08/02/11	Secretaria de Educação
240-2	AluisioAscendino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	12/01 a 10/02/11	Secretaria de Educação
401-4	Rita Barbosa da Silva	Agente Administrativo	12/01 a 10/02/11	Secretaria de Educação
957-1	Walter Luiz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	10/01 a 08/02/11	Secretaria de Educação
1569-5	Antonio Carlos da Silva Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	12/01 a 10/02/11	Secretaria de Educação

Sapé, 29 de janeiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:C6971E08

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 035/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Retorno ao Trabalho:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
779/11	João Batista Lisboa Filho	Ag. Administrativo	Sec. de Saúde

Sapé, 09 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:DB09361F

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 036/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o pedido de **Prorrogação para qualificação de Mestrado:**

Proc. nº	Nome	Função	Periodo	Lotação

555/11	Rosalinda Falcão Soares	Orientador Educacional	03/05/2011 a 03/05/2012	Secretaria de Educação

Sapé, 11 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:9D629C9F

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 037/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Licença sem Vencimento:**

Proc. nº	Nome	Função	Período	Lotação
641/11	Normalena dos Santos Carvalho	Orientador Escolar	14/05/2010 a 14/05/2012	Secretaria de Educação

Sapé, 14 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:3CB5CBF8

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 038/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de **Pensão:**

Proc. nº	Nome
1483/10	Maria de Lourdes de Lima Andrade

Sapé, 16 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:5EAA1993

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 039/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
747/11	Luiz Panta Filho	Prof. P2	Secretaria de Educação

Sapé, 17 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:0DE882FC

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 040/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **INDEFERIU** o pedido de **Afastamento para conclusão de Mestrado:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
870/11	Josélia Jesus Sousa da Silva	Prof. P1	Secretaria de Educação

Sapé, 18 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:5381734A

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 041/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de **Gratificação por Deslocamento:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
628/11	Ana Raquel Barbosa da Silva	Prof.P1	Sec. de Educação
732/11	Edineide Dias de Aquino	Prof.P1	Sec. de Educação
916/11	Marilene Alves da Silva Gonçalves	Prof.P1	Sec. de Educação
644/11	Mirian Raquel Beserra da Silva	Prof. P1	Sec. de Educação
650/11	Sidney Francisco da Silva	Prof. P1	Sec. de Educação

Sapé, 20 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:1808CF52

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 042/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os **Processos SA** abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Licença Prêmio.**

Proc. nº	Nome	Função	Período	Lotação
935/11	Ana Lucia Palmeira Silva	Prof. P1	31/05 a 28/08/2011	Secretaria de Educação
188/11	Luiz Panta Filho	Prof. P2	07/05 a 05/08/2011	Secretaria de Educação
708/11	Margarete Martins de Paiva	Odontólogo	10/05 a 08/08/2011	Secretaria de Saúde
910/11	Marluce Luiz do Nascimento	Prof. P1	26/05 a 22/11/2011	Sec. de Educação

Sapé, 24 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:CA1CC0DA

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 043/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de Mudança de Classe:

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
894/11	Maria Joselia Elias de Araújo	Prof. P2	Aposentado
893/11	Severina Cardoso de Amorim	Prof. P2	Aposentado

Sapé, 26 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:ED7BCA0D

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 044/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Averbação Tempo de Serviço:**

Proc. nº	Nome	Lotação	Periodo
980/11	Maria Cleonice Pereira	Sec. de Obras	02/06/1988 a 23/02/1990

Sapé, 27 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:52B64BC5

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 045/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Ferias:**

Mat.	Nome	Função	Periodo	Lotação
201-1	Carlos Cezario Soares da Silva	Vigia	20/05 a 18/06/11	Sec. Obras
378-6	Dinah Moreira de Araújo	Ag. Administrativo	04/04 a 03/05/11	Sec. Educação
216-0	Geraldo Barbosa Vasconcelos	Motorista	16/05 a 14/06//11	Sec. Obras
326-3	Geraldo Paiva de Pontes	Téc. Contabilidade	20/05 a 18/06//11	Sec. Finanças
260-9	Jairo Cezar Soares de Souza	Ch. De Gabinete	04/05a06/06/11	Gab. Vice Prefeito
118-0	Jose Severino dos Santos	A.S.G	02/05 a 01/06/11	Sec. Obras
3798-2	Juliana Karla Sales Quirino	Ch. De Gabinete	02/05 a 31/05/11	Gabinete
1906-2	Manoel Messias Soares da Silva	Coveiro	03/05 a 01/06/11	Sec. Obras
554-1	Marcos Antonio da Silva	Ag. Administrativo	30/03 a 28/04/11	Sec. Educação
1523-7	Maricelia Falcão da Silva	Ch. De Gabinete	01/03 a 30/03/11	Sec. Educação
429-4	Maria de Fatima Barbosa Venceslau	Ag. Administrativo	02/05 a 31/05/11	Sec. Educação
1907-5	Roberto Fernandes Pereira	Coveiro	30/05 a 28/06/11	Sec. Obras
642-4	Rosivaldo Cicero de Lima Galvão	Fiscal de Tributos	11/04 a 09/05/11	Sec. Finanças
1557-1	Patricia de Oliveira Silva	A.S.G	20/05 a 18/06/11	Sec. Administração

Sapé, 30 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:2888C00E

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 015/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os**Processos SA** abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Licença Prêmio.**

Proc. nº	Nome	Função	Período	Lotação
489/11	Erlandia Brito da Silva	Prof. P1	29/03/ á 26/06/2011	Secretaria de Educação
415/11	Josefa de Paula Silva	A.S.G	24/03 a22/06/2011	Secretaria de Educação

Sapé, 24de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:DFA43EC1

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 016/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Readaptação de Função e Cancelamento de Readaptação:**

Nome	Função	Período	Lotação
Ednaldo Alves dos Santos	Prof. P1	30/03/2011 a 30/03/2012	**Sec. Educação**

Sapé, 30de marçode 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:28459656

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 017/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **INDEFERIU** o pedido de **Licença sem Vencimento:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
360/11	Fernanda Fabião Francisco	Prof. P1	Secretaria de Educação

Sapé, 14 de marçode 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:6F594EB1

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 018/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Certidão de Tempo de Serviços:

Proc. nº	Nome	Função	Período	Lotação
526/11	Albertina Alves dos Santos	Gerente de Empresa	01/06/a 31/07/97 e 01/12/97 01/05 a 31/07/99 01/02 a 29/02/2000	Secretaria de Promoção
402/11	Maria Anunciada Rodrigues	Reg. De Ensino	18/04/1983 a 02/04/1990	Secretaria de Educação
534/11	Odete Cavalcante dos Santos	At. Enfermagem	01/02/1981 a 28/02/1983	Secretaria de Saúde

Sapé, 30de mançode 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:D3BA400C

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 019/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de **Afastamento para Conclusão de Curso:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
423/11	Soraya Leite Guedes Quirino	Prof. P1	Secretaria de Educação

Sapé, 28de marçode 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:612E199A

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 020/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Mudança de Nivel:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
466/2011	Evirginelanea Bezerra Soares	Prof. P1	Sec. de Educação
149/11	GeruzaVicencia Bendito	Prof. P1	Sec. de Educação

Sapé, 28 de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:E7C4A174

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 021/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Férias:**

Mat.	Nome	Função	Periodo	Lotação
018-3	Givanildo Souza de Almeida	Ag. Fiscal	23/03 a 22/04/2011	Sec. Finanças
244-5	João Batista Cavalcante de Almeida	Motorista	23/03 a 21/04/2011	Sec. Obras
1664-5	Jocelia Cristina Ramos	Ch. De Seção	01/03 a 30/03/2011	Sec. de Administração
926-1	Lucinete Ferreira da Silva	A.S.G	14/03 a 12/04/2011	Sec. de Educação
724-2	Lucinete Maria da Conceição	A.S.G	22/03 a 20/04/2011	Sec. de Educação
442-1	Luis Severino da Silva	Ag. Administrativo	15/03 a 13/04/2011	Sec. de Agricultura
1561-0	Vera Lucia Henrique Aguiar	A.S.G	15/03 a 13/04/2011	Sec. de Agricultura
1062-6	Roseane Marinha Meireles	Ag. Administrativo	22/03 a 20/04/2011	Sec. de Educação

Sapé, 23de marçode 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:A6ECA2E4

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 022/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Revisão de contra cheques:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
485/11	Ana Maria da Silva	Prof. P1	Sec. de Educação

Sapé, 28 de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:917D78F8

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 023/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Exoneração a pedido:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
483/11	Adriana Coutinho Grego	Advogado	Procuradoria

Sapé, 15 de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:4F794382

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 024/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, IN**DEFERIU** os seguintes pedidos de **Cancelamento de Readaptação de Função:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
386/11	Eliana Cristina Cordeiro da Silva	Prof. P1	Secretaria de Educação

Sapé, 16de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:8E89C949

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 025/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **Adiantamento de Posse:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
370/11	EdilzaFelinto	Monitor de Creche	Secretaria de Promoção
426/11	Maria Tereza Pereira da Silva	At. De Enfermagem	Secretaria de Saúde

Sapé, 17 de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:733C71CD

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 026/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de **Licença Premio:**

Proc. nº	Nome	Função	Lotação
389/11	Maria da Penha França Constâncio	Gestor Escolar	Secretaria de Educação

Sapé, 11 de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:B428F701

